

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 35

São Paulo

sábado, 23 de fevereiro de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.006, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de fevereiro de 1991.

ORÇAMENTO	VALORES EM CRUZEIROS
09.01 SECRETARIA DA SAUDE	
ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E DECI	
TOTAL	40.000.000,00
10. QUOTA	40.000.000,00

DECRETO Nº 33.007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, para repasse à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.982.550,00 (quinze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, mediante a suplementação de Cr\$ 15.982.550,00 (quinze milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de fevereiro de 1991.

ORÇAMENTO	VALORES EM CRUZEIROS
11.00 SEC. DE TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
ENTIDADES SUPERVISORADAS	
3.2.3.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	
SUB-TOTAL	15.982.550,00
TOTAL	15.982.550,00
ATIVIDADES	
ATIVIDADES DA FUNDO	
14.09.497.2.306	15.982.550,00
TOTAL	15.982.550,00

ORÇAMENTO	VALORES EM CRUZEIROS
11.00 SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN. SUTACO	
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
SUB-TOTAL	15.982.550,00
TOTAL	15.982.550,00
ATIVIDADES	
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR ARTESANAL	
14.09.497.2.306	15.982.550,00
TOTAL	15.982.550,00

ORÇAMENTO	VALORES EM CRUZEIROS
11.00 SEC. DE TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
ADMINISTRACAO INDIRETA	
11.00 SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COM. SUTACO	
TOTAL	15.982.550,00
10. QUOTA	15.982.550,00

ORÇAMENTO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE 2.º NÍVEL	
01.00 31.50 — SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COM. SUTACO	
CATEGORIA ECONÔMICA	
ESPECIFICAÇÃO	
SUB-PROGRAMAS	
TOTAL	14.08.497
3.1.3.2	
OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	
15.982.550,00	15.982.550,00
TOTAL	15.982.550,00

DECRETO Nº 33.008, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, para transferência à Fundação Prefeito Faria Lima CEFAM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

II — Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), conforme dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992 de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de fevereiro de 1991.

ORÇAMENTO	VALORES EM CRUZEIROS
28.00 SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
ENTIDADES SUPERVISORADAS	
3.2.3.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	
SUB-TOTAL	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00
ATIVIDADES	
ATIVIDADES DA FUNDO PREFEITO FARIA LIMA	
03.09.921.0.299	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00

ORÇAMENTO	VALORES EM CRUZEIROS
28.00 SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
ADMINISTRACAO INDIRETA	
28.00 FUNDAO PREFEITO FARIA LIMA — CEFAM	
TOTAL	100.000.000,00
10. QUOTA	100.000.000,00

DECRETO Nº 33.009, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o inciso I, artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 790.609.462,00 (Setecentos e noventa milhões, seiscentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 25 de fevereiro — Segunda-feira

10h Reunião com a Bancada de Deputados Federais do PMDB.
15h Secretário da Segurança Pública, Dr. Antonio Cláudio Mariz de Oliveira.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	Secretaria do Menor	28
Justiça	4	Defesa do Consumidor	28
Trabalho e Promoção Social	5		
Segurança Pública	6	Universidade de São Paulo	29
Fazenda	9	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	14	Estadual de Campinas	30
Educação	16	Universidade Estadual Paulista	30
Saúde	18		
Energia e Saneamento	25	Ministério Público	31
Transportes	25	Tribunal de Contas	32
Administração	27	Editais	35
Cultura	27	Concursos	36
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	66
Desenvolvimento Econômico	28	Diário dos Municípios	67
Esportes e Turismo	28	Boletim Federal	70
Habitação e		Partidos Políticos	72
Desenvolvimento Urbano	28	Ministérios e Órgãos Federais	72